

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 875/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.005537/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 272,88 (duzentos e setenta e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. de nº 519/89-DTU/SSP.

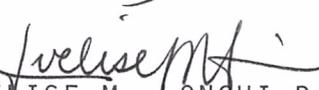
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

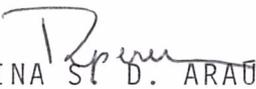
Brasília, 22 de janeiro de 1990

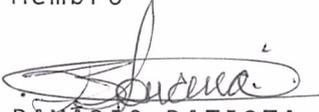

JOSE CRESCENCIO PARISI
Presidente


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

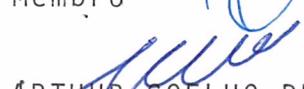

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DÍEFKES


ARTHUR COELHO DE MELO